



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.458ª sessão da 1ª Câmara realizada em 16 de abril de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas

Comparecimento: Frederico Augusto Lins Peixoto, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Indelécio José da Silva

Procurador do Estado:

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004575070-96 - Autuado: RONALDO CARLOS FERREIRA NETO - Impugnação nº(s): 40.010160430-65 (RONALDO CARLOS FERREIRA NETO) - Relator: Indelécio José da Silva - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar procedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 25.251/26/1ª.

- PTA nº. 01.004666714-21 - Autuado: CARANDAI AGROINDUSTRIAL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160506-31 (CARANDAI AGROINDUSTRIAL LTDA - Procurador: LUCAS PEREIRA SANTOS PARREIRA), 40.010160507-11 (SERGIO GALVAO DE OLIVEIRA SANTOS - Procurador: LUCAS PEREIRA SANTOS PARREIRA) e 40.010160508-94 (JULIANA GALVAO SANTOS GUAZZELLI - Procurador: LUCAS PEREIRA SANTOS PARREIRA) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.252/26/1ª.

- PTA nº. 01.004486670-43 - Autuado: BRITTO'S SERVICE CENTER LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159977-91 (BRITTO'S SERVICE CENTER LTDA) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 22. Em seguida, ainda à unanimidade, em acionar o permissivo legal para reduzir a multa isolada a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos termos do art. 53, § 3º c/c § 13 da Lei nº 6.763/75, ficando a redução condicionada a que seja sanada a irregularidade e efetuado o pagamento integral no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão irrecorrível do órgão julgador administrativo.

ACÓRDÃO: 25.253/26/1ª.

- PTA nº. 01.004669759-43 - Autuado: GEZA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160532-90 (GEZA LTDA) - Relator: Frederico Augusto Lins Peixoto - Revisor: Indelécio José da Silva - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 112.

ACÓRDÃO: 25.254/26/1ª.

- PTA nº. 01.004288092-17 - Autuado: CELESTINO COMERCIO DE ELETRO-HIDRAULICOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159676-71 (CELESTINO COMERCIO DE ELETRO-HIDRAULICOS LTDA - Procurador: LEONARDO DUARTE DA SILVA) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 174.

ACÓRDÃO: 25.255/26/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG